



EDITAL Nº01/2014

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS –
CAMPUS PARINTINS**

O Diretor Geral, **GUTEMBERG FERRARO ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 009-GR/IFAM/2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para contratação de estagiários, através de processo seletivo, obedecendo às disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Portaria nº. 313, de 14 de setembro de 2007 e da Portaria nº. 467 de 31 de dezembro de 2007 e Orientação Normativa Nº. 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo selecionar candidatos para estágio remunerado com contrato inicial de 06 (seis) meses podendo ser renovado, por igual período, até o prazo máximo de 02 (dois) anos, com carga horária de 30 horas semanais com lotação nas seções administrativas do Campus, conforme as especificações:

Curso	Local de Estágio	Nº. de vagas	Carga horária	Remuneração
Superior Bacharelado em Administração	IFAM – Campus Parintins	07	30h	R\$ 520,00 + Vale Transporte + seguro
Superior Bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo	IFAM – Campus Parintins	01	30h	R\$ 520,00 + Vale Transporte + seguro
Superior Bacharelado em Serviço Social	IFAM – Campus Parintins	01	30h	R\$ 520,00 + Vale Transporte + seguro
Superior Bacharelado em Zootecnia	IFAM – Campus Parintins	01	30h	R\$ 520,00 + Vale Transporte + seguro
Técnico em Informática (Subsequente)	IFAM – Campus Parintins	01	30h	R\$ 290,00 + Vale Transporte + seguro
Técnico em Administração (Subsequente)	IFAM – Campus Parintins	01	30h	R\$ 290,00 + Vale Transporte + seguro



O valor referente ao Vale transporte e bolsa remuneração será repassado aos alunos em estágio não obrigatório;
Valor do Vale transporte corresponderá a R\$ 6,00 (seis reais) ao dia.

02 – DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Bolsa Estágio

- Ser aluno do Curso Superior em Administração;
- Ser aluno do Curso Superior em Comunicação Social - Jornalismo;
- Ser aluno do Curso Superior em Assistência Social;
- Ser aluno do Curso Superior em Zootecnia;
- Ser aluno do Curso Nível Técnico Subsequente em Informática;
- Ser aluno do Curso Nível Técnico Subsequente em Administração;

2.2. Requisitos para Candidatura:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;
- b) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante folha corrida da Justiça Estadual e Federal;
- e) Para nível superior: estar regularmente matriculado em curso de graduação exigido neste edital, de estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido, e cursando, no mínimo 5º (quinto) período ou o equivalente para escolas de regime anual. Para Nível Técnico Subsequente em Informática: estar regularmente matriculado em curso Técnico Subsequente em Informática, de estabelecimento de ensino técnico autorizado ou reconhecido, e cursando a partir do 1º (primeiro) período ou o equivalente para escolas de regime anual.
- f) ter coeficiente de rendimento mínimo de 7,5 (sete e meio) pontos, atestado por histórico escolar;

03 – DAS VAGAS:

3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas para estagiários dos cursos superiores de Administração (07), Comunicação Social – Jornalismo (01), Assistente Social (01), Zootecnia (01), Técnico em Informática (01), Técnico em Administração (01) que exercerão suas atividades no IFAM - Campus Parintins.

3.2. A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.3. A carga horária a ser cumprida será de seis horas diárias e trinta horas semanais e atenderá aos horários estipulados neste edital conforme escolha do candidato no ato da inscrição.

3.4. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Parintins.

3.6. A realização do estágio será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado até dois anos, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.



04 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: 24 e 25/07/2011 das 08h até 12h e de 14h até 18h.
- 4.2. Valor: Gratuito
- 4.3. Local: Coordenação de Gestão de Pessoas CGP – IFAM – Campus Parintins
- 4.4. Endereço: Estrada Odovaldo Novo, S/Nº - Comunidade Aninga/Parananema (IFAM).
- 4.5. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo;
- 4.6. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados constantes da ficha de inscrição (Anexo I), bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 4.7. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- a) ficha de inscrição de estágio disponibilizada na Coordenação de Controle Acadêmico, devidamente preenchida (Anexo I);
 - b) carteira de Identidade (original e cópia);
 - c) CPF (original e cópia);
 - d) Curriculum vitae atualizado com certificados originais e as cópias legíveis dos cursos realizados;
 - e) histórico escolar atualizado (original e cópia);
 - f) Cópia de um documento que comprove a participação do candidato nos programas ProUNi, FIES e outros programas sociais (bolsa família, outros);
 - g) declaração que ateste coeficiente de rendimento mínimo de 7,5 (sete e meio) pontos;
 - h) comprovante de matrícula no curso de Graduação em que irá concorrer, de instituição de ensino oficial ou reconhecida, a partir do período exigido no Item 2, "e" ou equivalente para escolas de regime anual;
- 4.8. A confirmação das inscrições será divulgada no site do IFAM – Campus Parintins: <http://www.cpa.ifam.edu.br> e no mural da Instituição.
- 4.9. Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 4.10. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o IFAM – Campus Parintins do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

05 – DA SELEÇÃO

5.1. Bolsa Estágio

Este processo seletivo será feito em 2 (duas) etapas, sendo que a primeira (eliminatória) constará da análise de documentação e análise curricular. Serão convocados para a segunda etapa (classificatória e eliminatória), que consiste em entrevista escrita, aos alunos que atingirem a pontuação mínima de 10,0 pontos na primeira etapa. Serão considerados classificados na segunda etapa os candidatos que nela atingirem pontuação acima de 5,00 pontos.

Serão contratados os candidatos dando prioridade àqueles beneficiados programas sociais, de acordo com a Portaria nº 313, de 14 de setembro de 2007, por ordem decrescente de pontos atingidos na segunda etapa. Vencidos os candidatos beneficiados pela portaria



supracitada, serão contratados os candidatos por ordem decrescente de pontos atingidos na segunda etapa.

5.2. Das Etapas

A etapa 1 verificará se a documentação apresentada pelo candidato atende ao disposto no item 4 deste Edital. O candidato considerado apto terá sua documentação pontuada, com base nos seguintes critérios dispostos:

a) Histórico escolar:

Se obteve nota 10 ou 9 na maioria (50% mais 1) das disciplinas cursadas nos 2(dois) últimos semestres.	20 pontos
Se obteve nota 8 ou 7,5 na maioria (50% mais 1) das disciplinas cursadas nos 2(dois) últimos semestres.	10 pontos

Obs: Para o curso de Nível Técnico Subsequente, as notas serão consideradas a partir do primeiro semestre.

b) Participação em atividades extracurriculares:

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas	20 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas	10 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 20 e 49 horas	05 pontos
<i>OBS: Consideram-se atividades extracurriculares para fins de pontuação neste item, a participação do candidato em seminários, palestras, workshop e afins, cujos temas tenham correlação com a sua pretensa formação profissional.</i>	

c) Outros conhecimentos:

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas	20 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas	10 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 20 e 49 horas	05 pontos
<i>OBS: Consideram-se outros conhecimentos para fins de pontuação neste item, todo curso ou similar extracurricular realizado pelo candidato, que não tenha correlação com a sua pretensa formação profissional.</i>	

Recursos (Anexo II) contestando o resultado da primeira etapa deverão ser protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas CGP do Campus Parintins no dia 28/07/2011 de 02h até 18h. O recurso (Anexo II) será analisado e o resultado será apresentado no dia 29/07/2011 às 14h na Coordenação de Gestão de Pessoas CGP do Campus Parintins.

A etapa 2 consiste em entrevista com 01 (um) membro do Setor de Administração e Planejamento, 01 (um) membro do Departamento de Ensino Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Parintins, 01 (um) membro da área do curso a ser concorrido e 01(um) membro da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Parintins. Para esta etapa cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato. E a pontuação final será dada pela média aritmética simples.

Não cabe recurso nessa etapa.



06 – DA DATA E LOCAL DA SELEÇÃO

- 6.1. Entrega de Documentação: 24 e 25/07/2014 das 08h até 12h e de 14h até 18h
- 6.2. Publicação dos candidatos aprovados na etapa 1: 28/07/2014 às 18h
- 6.3. Entrevistas: 29/07/2014 das 08h até 12h e de 14h até 18h

- 6.4. Publicação do resultado final: 31/07/2014 às 18 h
- 6.5. Os candidatos serão convocados para as entrevistas por ordem de classificação através de e-mail e/ou telefone.
- 6.6. O resultado de cada etapa será divulgado no site <http://www.cpa.ifam.edu.br> e murais do Campus Parintins.
- 6.7. As duas etapas serão realizadas no IFAM – Campus Parintins, na Estrada Odovaldo Novo S/N – Comunidade Aninga/Parananema.
- 6.8. Para quaisquer esclarecimentos os candidatos poderão comunicar-se com a comissão organizadora pelo endereço eletrônico: gestaodepessoas.cparintins@ifam.edu.br.

07 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA ADMISSÃO

- 7.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.
- 7.2. As convocações para admissão serão realizadas por telefone ou e-mail;
- 7.3. No ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
 - g) Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça e Polícia Federal;
 - h) 02 (duas) fotografias recentes 3x4 cm;

08 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato será feito com base na Lei nº 11.788 e suas alterações com data a ser definida pelo IFAM – Campus Parintins, o contrato inicial de 06 (seis) meses. Tendo prazo máximo de a 02 (dois) anos.



09 – DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Estagiário de Administração:

Auxiliar nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços na área de escritório. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.2. Estagiário de Comunicação Social - Jornalismo:

Auxiliar nas atividades de recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas. Auxiliar na análise e comentários dos acontecimentos. Auxiliar na seleção, revisão e preparo das matérias a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.3. Estagiário de Serviço Social:

Auxiliar nos atendimentos individuais aos usuários; Auxiliar na solução de problemas relacionados aos benefícios sociais e aos programas sociais disponíveis; Participar da elaboração e implantação de projetos propostos pelo Instituto; Conhecimento em internet e informática; Domínio da língua portuguesa (escrita e falada).

9.4. Estagiário do Curso de Zootecnia:

Auxiliar na formulação e controle de qualidade das dietas e rações para animais. Auxílio no manejo de pastagens. Auxílio na técnica da pecuária de corte. Consolidação e análise de dados via Excel.

9.5. Estagiário de Curso Técnico Subsequente em Informática:

Auxiliar no desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados; na administração de ambientes informatizados; na prestação de treinamento e suporte técnico ao usuário; na elaboração de documentação técnica; nos projetos; na pesquisa de tecnologias em informática.

9.6. Estagiário de Curso Técnico Subsequente em Administração:

Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Auxiliar nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços na área de escritório. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.7. Todas as atividades serão realizadas com a supervisão de um servidor responsável pelo setor do Campus Parintins do IFAM.

9.8. É vedado ao estagiário:



- I- Exercer a atividade de estágio no seu horário de aula;
- II- Acumular bolsas de estágio com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, seja no próprio IFAM ou qualquer órgão municipal, estadual ou federal;

10 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 02 (dois) anos.
- 10.2. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, verificados em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais;
- 10.3. No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer à Instituição todos os documentos solicitados;
- 10.4. O estagiário que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade, deverá definir junto a sua coordenação o calendário de reposição;
- 10.5. O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação à Instituição de ensino de origem e ao professor orientador, bem como acarretará a desvinculação do estágio;
- 10.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.
- 10.7. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga.
- 10.8. Não há reserva de vagas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por área ser menor do que o previsto no § 2º do art. 5º da Lei 8.112/90.
- 10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.


Gutemberg Ferraro Rocha
Diretor Geral do IFAM – Campus Parintins